ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE GURUPI
GABINETE DO PREFEITO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PUBLICADO NO PLACAR
Em 20 / 06 / 2016
Kárida Alves de Paula
Assessora Técnica Administrativa
Decreto nº 074/2015

PROJETO DE LEI Nº. 31, DE 20 DE JUNHO DE 2016.

CÂMARA MUNICIPAL DE GURUPI
COORDENADORIA DE PROTOCOLO
PROTOCOLO Nº 629
DATA 21 JUN. 2016 HORAS 11:07
Carimbo/Assinatura

"Autoriza o Chefe do Poder Executivo a celebrar convênio com a entidade CASA DE ORAÇÃO RESGATANDO VIDAS MAANAIM e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GURUPI, ESTADO TOCANTINS,

Faço saber que a Câmara Municipal de Gurupi, Estado do Tocantins, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Convênio com a **CASA DE ORAÇÃO RESGATANDO VIDAS MAANAIM**, entidade sem fins lucrativos, com sede na Avenida Guanabara nº 968-A, entre as ruas 03 e 04, Centro, no Município de Gurupi/TO, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 12.812.260/0001-40, com o objetivo de dar continuidade aos serviços assistenciais no resgate dos dependentes químicos, propiciando um ambiente saudável de recuperação, a fim de retorná-los a sociedade por meio das ações desenvolvidas pela Entidade, no município de Gurupi.

Art. 2º. O Município de Gurupi a título continuidade a desenvolver ações de assistência, tratamento e reinserção social de dependentes químicos, destinará, dentro de suas disponibilidades financeiras, verba específica, no valor de R$ 29.400,00 (vinte e nove mil e quatrocentos reais), a **CASA DE ORAÇÃO RESGATANDO VIDAS MAANAIM,** constituindo o valor global deste convenio, que será repassado em 7 (sete) parcelas de 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais) cada.

Paragrafo único. O recebimento da segunda parcela e das subsequentes serão condicionadas à apresentação e aprovação de prestação de contas dos valores anteriormente recebidos.

Art. 3º. Para a cobertura das despesas referidas no Art. 2º, utilizar-se-ão os recursos orçamentários da dotação nº 08.243.0841.2058 – promoção da Assistência Social – 3.3.50.43.00 – Subvenções Sociais, ficando autorizada a sua suplementação, em caso de insuficiência dos recursos.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 20 dias do mês de junho de 2016.

LAUREZ DA ROCHA MOREIRA
Prefeito Municipal

ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE GURUPI
GABINETE DO PREFEITO

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS AO PROJETO DE LEI Nº. 31, DE 20 DE JUNHO DE 2016.

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

O Projeto que ora apresentamos a essa Casa de Leis, de dar continuidade aos serviços assistenciais no resgate dos dependentes químicos, propiciando um ambiente saudável de recuperação, a fim de retorná-los a sociedade por meio das ações desenvolvidas pela Entidade, no município de Gurupi.

A Casa de Recuperação Resgatando Vidas Maanaim (CARVIM), desenvolve o projeto de Casa de Recuperação de dependentes químicos, oferecendo atendimento gratuito aos jovens, através de internação, durante 10 meses, resgatando, restaurando e dando dignidade de vida a pessoas e as famílias que necessitam deste tratamento.

Sabemos que o consumo de drogas em nosso município é muito grande, um problema grave que atinge não apenas quem consome, mas toda a família do usuário e faz com que a sociedade adoeça junto. Faz-se necessário que a gestão municipal participe diretamente no resgate dos dependentes químicos, propiciando um ambiente saudável de recuperação, a fim de retorná-los a sociedade por meio das ações desenvolvidas, no município de Gurupi.

Segue em anexo cópia integral do procedimento administrativo.

Diante do exposto e considerando o compromisso da gestão municipal com a sociedade gurupiense, justifica-se o presente pleito.

Gabinete do Prefeito Municipal de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 20 dias do mês de junho de 2016.

LAUREZ DA ROCHA MOREIRA
Prefeito

A Sua Excelência, Senhor.
Vereador Wendel Gomides
Presidente da Câmara Municipal
GURUPI/TO